

# Informativo

## SISCOR

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/CGU  
Sistema de Correição . 5ª edição . Janeiro de 2018

### *Sistema de Correição do PEF ganha novas seccionais e novos titulares*



*“O objetivo é manter o diálogo e aproximação entre as unidades de correição” disse o Corregedor-Geral da União durante reunião com Seccionais*

As corregedorias seccionais surgiram em atendimento às exigências do Decreto nº 5.480/2005, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e prevê a existência de unidades seccionais nos Ministérios e unidades vinculadas com a atribuição de prevenir e apurar irregularidades por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais. As Corregedorias Seccionais têm vinculação técnica à Corregedoria-Geral da União, que, ao exercer as competências de Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), garante a devida inserção da atividade correccional no contexto estratégico do combate à corrupção e do aperfeiçoamento da Gestão Pública.

O sistema de corregedorias, criado em 2005, conferiu unidade e harmonia aos trabalhos de apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos. “A integração e permanente diálogo entre os diferentes atores que atuam na seara disciplinar é indispensável para que o Sistema possa funcionar de modo adequado, possibilitando, principalmente, uma resposta eficiente a casos de corrupção”, afirma Antônio Carlos Vasconcelos Nóbrega.

Nesse contexto, o papel desempenhado pelo Corregedor Seccional é de grande responsabilidade, em face da imprescindibilidade do trato da matéria disciplinar e da devida instauração do apuratório, quando o juízo construído assim o determinar, devendo agir

de forma sensata e justa em todos os procedimentos correccionais. Por isso, a indicação do corregedor seccional deve conjugar requisitos formais, nos termos do Decreto nº 5.480/2005, e ser precedida de apreciação pelo Órgão Central do Sistema de Correição.

A nomeação do titular das unidades seccionais deve, ainda, observar os aspectos técnicos e gerenciais inerentes às funções a serem desempenhadas, de modo que o titular da unidade seccional exerça com competência e imparcialidade suas atribuições.

O ano de 2017 foi de renovação para dezoito corregedorias seccionais, pelo que parabenizamos os novos titulares, que aceitaram a missão de zelar pela atividade correccional em seus órgãos e entidades. Foram nomeados em 2017: Adriana de Melo Barros (UNILAB); Carlos Magno Barbosa do Amaral Júnior (MEC); Célio Constantina da Costa (PRF); Dalglish Fernando Vieira (UNILA); Eguinalde Alves de Oliveira (PREVIC); Girlana Granja Peixoto (CEF); Jarildo de Almeida Queiroz (SUSEP); Jorge Arzabe (DNIT); Josuan de Carvalho da Cunha (IFTO); Marcelo Aldair de Souza (IFC); Márcio Arcoverde Morais (FUNAI); Moisés Lopes Gutierrez (MDH); Omar Gabriel Has Mussin (PF); Priscila Vaz Pei-

xoto (UNIFAP); Queise Leocádia Mandim (IPEA); Ricardo Augusto Panquestor Nogueira (INSS); Thiago Freitas Amorim (Infraero); e Vlândia Pompeu Silva (ANAC).

Foram também criadas no ano oito corregedorias seccionais, contribuindo para o fortalecimento da atividade correccional e a consolidação do sistema de corregedorias do PEF. Os órgãos e entidades que implantaram novas corregedorias seccionais foram: Ministério dos Direitos Humanos; Ministério da Educação; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Instituto Federal do Tocantins; Universidade Federal da Integração Latino-Americana; Instituto Federal Catarinense; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; e Nuclebrás Equipamentos Pesados.

Objetivando facilitar os órgãos e entidades do PEF na implantação de corregedorias seccionais, a CRG disponibiliza a publicação "Orientações para Implantação de Unidades de Corregedoria nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal", que pode ser acessada pelo link: [http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual\\_implantacaocorregedoria.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual_implantacaocorregedoria.pdf)

## Comissão de Coordenação de Correição aprova 7 propostas de enunciados em 2017 e nomeia novos membros



A Comissão de Coordenação de Correição (CCC) realizou duas reuniões em 2017, a primeira no dia 04/07 e a segunda no dia 12/12, resultando na aprovação de sete propostas de enunciados. O colegiado reúne titulares das diversas corregedorias da Administração Pública Federal e tem por objetivo uniformizar entendimentos sobre temas relacionados à matéria correccional.

A CCC foi instituída pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e teve seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 854, de 28 de abril de 2011. De acordo com o Regimento Interno, a CCC é composta por

seis membros fixos e seis membros designados para integrarem a comissão pelo prazo de dois anos. Em 2017, em cumprimento ao que determina a norma, seis novos membros foram designados.

Para o próximo biênio, representando as Unidades Setoriais, foram designados os titulares da Corregedoria Setorial das Áreas de Desenvolvimento Social e Esporte; da Corregedoria Setorial da Área de Fazenda e Relações Exteriores; da Corregedoria Setorial da Área de Integração Nacional e Cidades; e representando as Unidades Seccionais, foram designados os titulares da Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil; da Corregedoria do Instituto Nacional da Propriedade Industrial; e da Corregedoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ao longo dos últimos anos, a CCC discutiu e aprovou 22 propostas de enunciados, 19 das quais já foram publicadas pelo órgão central, representando um relevante avanço na integração e harmonização de entendimentos dos órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Vale ressaltar a publicação, em setembro, do primeiro enunciado que trata da aplicação da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). O Enunciado nº 17 determina que as empresas individuais de responsabilidade limitada (as chamadas Eirelis) também estão sujeitas às regras de responsabilização do normativo.

Todos os enunciados e respectivas exposições de motivos podem ser acessados pelo link: <http://www.cgu.gov.br/as-suntos/atividade-disciplinar/comissao-de-coordenacao-de-correicao/enunciados-e-demais-documentos-aprovados>.

## CRG promove reunião com Corregedores Seccionais do Executivo Federal



A Corregedoria-Geral da União (CRG) realizou, em 11/07 e 01/08, reunião com os Corregedores Seccionais do Poder Executivo Federal. Os encontros tiveram como objetivo manter o diálogo e a aproximação entre as unidades de correição.

O Corregedor-Geral da União, Antônio Carlos Nóbrega, ressaltou a importância de cada instituição apontar dificuldades, soluções e propostas de ações. “Esse tipo de reunião permite a uniformização de entendimentos e a manutenção de um

constante diálogo entre as unidades, a fim de garantir a eficiência da atividade das corregedorias e a segurança para atuação das respectivas comissões que conduzem processos de responsabilização de pessoas jurídicas e processos administrativos disciplinares”, completou.

Entre os principais assuntos que foram discutidos, destacaram-se o Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), as inovações trazidas pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, e respectivo modelo de formulário, a alteração da Portaria nº 910, de 07 de abril de 2015, e a revisão da Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006, os novos enunciados aprovados pela CCC além de sugestões e críticas às ferramentas implementadas pela CGU. Na oportunidade, os seccionais foram também informados acerca dos cursos de capacitação oferecidos pela CGU.

Além disso, foi aberta consulta para considerações e sugestões sobre a minuta de Portaria que regulamentará a nomeação/designação e recondução de Corregedores Seccionais. No tocante à essa questão, vale ressaltar a valiosa contribuição prestada pelos seccionais. A quantidade e qualidade das sugestões apresentadas demonstram que o diálogo e a troca de experiências são o caminho certo para o futuro da atividade correicional.

Como resultado das reuniões, a CRG também se comprometeu a instituir Grupo de Trabalho – GT com o fim de diagnosticar possíveis inconsistências e propor eventuais melhorias ao Cadastro de Presidentes, Membros, Assistentes Técnicos e Peritos para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, instituído pela Portaria CRG nº 1915, de 25 de julho de 2015, e conhecido como “Banco de Membros”. O GT, composto por servidores da CRG e corregedores seccionais, foi instaurado pela Portaria nº 1.819, de 22 de agosto de 2017.

Para o Corregedor-Geral da União, Antônio Carlos Nóbrega, a reunião foi uma excelente iniciativa de aproximação das unidades de correição. “Os corregedores puderam apresentar particularidades vivenciadas em cada uma de suas unidades, assim como os problemas enfrentados e as soluções adotadas. Na oportunidade, também foram apresentadas diretrizes para o constante aperfeiçoamento e melhoria da atividade disciplinar”, completou.

## Servidor que praticar infração menos grave poderá assinar Termo de Ajustamento de Conduta

A CGU regulamentou, no final de maio de 2017, a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC), por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, nos casos de infração disciplinar de menor potencial, a exemplo das advertências.

Os procedimentos estão descritos na Instrução Normativa (IN) nº 2, de 30 de maio de 2017, que busca garantir eficiência e desburocratizar a atuação das corregedorias em toda a Administração Federal.

Por meio do TAC, o servidor assume a responsabilidade pela irregularidade que causou e se compromete a corrigir seu comportamento e a observar os deveres e proibições previstos na legislação. Nos casos em que a conduta seja punível com advertência ou penalidade similar, o órgão poderá celebrar o Termo de Ajuste, de ofício ou a pedido do interessado, e deixar de instaurar o respectivo processo disciplinar.

Além de otimizar a utilização dos recursos humanos e proporcionar economia de recursos financeiros, o TAC permite uma resposta mais célere para desvios de conduta de baixa lesividade praticados por agentes públicos federais. Entre 2015-2017, mais de 1.500 apurações foram deflagradas para condutas puníveis com advertência.

“Cada processo administrativo disciplinar (PAD) custa ao erário, em média, R\$ 50 mil. Ou seja, mesmo apurações de menor gravidade podem gerar um significativo gasto aos cofres públicos, o que indica a necessidade de um instrumento mais veloz para essas situações”, observou Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega, Corregedor-Geral da União.

## CGU lança Sistema CGU-PJ

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) lançou, em junho, de 2017, um novo sistema que consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Sistema CGU-PJ é de preenchimento obrigatório - por todos os ministérios, autarquias e empresas estatais - para cadastramento dos processos contra pessoas jurídicas investigadas por atos lesivos contra a Administração. O objetivo é construir uma base de dados consistente, que permita monitorar o andamento dos processos e forneça subsídios para a avaliação permanente quanto à efetividade das apurações com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013).

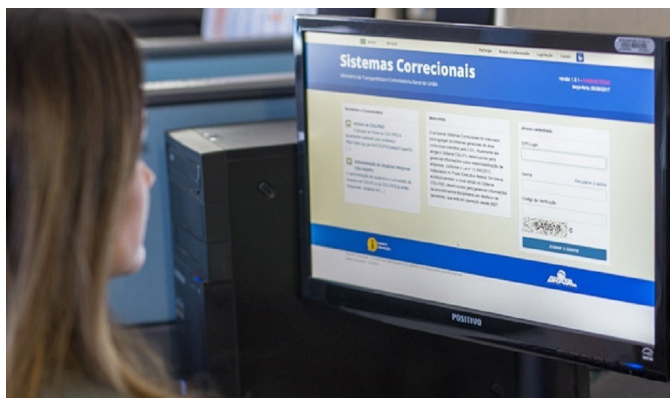
Durante o evento de lançamento, em Brasília, o Ministro Interino da Transparência, Wagner Rosário, ressaltou a visão geral dos dados e maior controle dos processos. “O acompanhamento, em tempo real, permitirá à CGU ado-

Caso haja indício de prejuízo ao erário, crime, improbidade administrativa ou circunstância que justifique a majoração de penalidade, o TAC não poderá ser celebrado. Outras restrições à celebração poderão ser regulamentadas pelos demais órgãos e entidades do Governo Federal, de acordo com a natureza de suas atividades.

Desde a publicação da IN nº 02/2017, já foram celebrados 130 TACs em todo o PEF, conforme dados extraídos do Sistema CGU-PAD, em dezembro de 2017.

Os resultados na gestão das unidades de correição são promissores. Uma vez publicada a IN CGU nº 02/2017, a unidade disciplinar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) constituiu grupo de trabalho com o propósito de alinhar sua norma interna ao estabelecido no regulamento do Órgão Central de Correição.

Em vigor desde outubro de 2016, o TAC na ECT havia possibilitado, até maio de 2017, a celebração de 350 ajustes de conduta, enquanto outros 650 processos se encontravam sob análise. A ECT estima que o mecanismo poderá viabilizar redução estimada de cerca de 60% do total de procedimentos disciplinares a serem instaurados, com reflexos positivos no quantitativo de empregados comprometidos em adotar conduta pautada na observância às normas legais, além de propiciar o foco nos apuratórios de maior relevância para a estatal.



tar medidas junto ao órgão ou entidade responsável para que o processo administrativo seja concluído em tempo hábil e, se for o caso, com a aplicação da devida punição à empresa”, afirmou. Além disso, a CGU terá um diagnóstico completo da apuração de casos de corrupção no Governo Federal, com a identificação de eventuais melhorias ou aperfeiçoamentos na condução dos processos e, ainda, na respectiva legislação.

A medida ocorreu dez anos depois do lançamento do Sistema CGU-PAD, que permitiu a supervisão dos procedimentos administrativos disciplinares na apura-

ção de irregularidades praticadas por servidores públicos. Antes do lançamento, o Governo Federal aplicava, em média, 312 punições expulsivas por ano (demissões de efetivos, exonerações de cargos comissionados e cassações de aposentadoria). Quatro anos depois, a média anual subiu para 439, um salto de 41%. Para o Corregedor-Geral da União, Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega, o novo sistema proporcionará efeito similar na investigação e punição de empresas.

O CGU-PJ possui, ainda, integração com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que reúnem a lista de pessoas jurídicas punidas com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e na Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), respectivamente. Com esta interface, os dados sobre as sanções cadastradas no CGU-PJ são automaticamente inseridos nos respectivos cadastros, os quais são publicados no Portal da Transparência e se tornaram uma indispensável ferramenta de consulta para a administração pública em geral e para a sociedade.

Também como medida de transparência, a CGU disponibiliza a base de dados públicos cadastrados no CGU-PJ (excluídas as informações de natureza restrita) para consulta por qualquer cidadão no Portal de Dados Abertos do Governo Federal.

## Alteração da Portaria nº 910/2015

A Portaria nº 910, de 07 de abril de 2015, que define os procedimentos para a apuração de responsabilidade administrativa de empresas de que trata a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) foi alterada pela Portaria nº 1.381, de 23 de junho de 2017, com o objetivo de agilizar e garantir a tempestiva conclusão dos processos instaurados no Poder Executivo Federal em face das pessoas jurídicas que praticam atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.

Não houve impacto nos trabalhos em andamento. No âmbito da CGU, as mudanças apenas evidenciam a separação entre as funções da Secretaria-Executiva e da Corregedoria-Geral da União. A primeira conti-

nua dedicada à condução dos acordos de leniência. Já a segunda permanece responsável pela instauração dos processos administrativos de responsabilização (PARs). A distinção de tarefas representou um aperfeiçoamento nos fluxos internos e buscou garantir o sigilo das negociações e a efetividade dos resultados.

Uma das principais mudanças é que a fase de instrução probatória do PAR acontece no início dos trabalhos. A pessoa jurídica é notificada a apresentar as provas (documentais, orais e/ou periciais) quando da instauração do processo. Na redação anterior, tal oportunidade só ocorria após a empresa ter sido indiciada.

## Balanço dos PARs Relativos à Lava Jato

A CGU, no âmbito da Operação Lava Jato, instaurou PARs contra 29 empresas. Destas, sete foram declaradas inidôneas (Mendes Júnior, Skanska, Iesa Óleo e Gás, Jaraguá Equipamentos Industriais, GDK S/A, Alumini Engenharia e Tomé Engenharia). A inidoneidade, prevista na Lei nº 8.666/1993, impede a participação em novas licitações e contratações pela Administração Pública nas esferas federal, estadual, municipal e no DF.

## CRG publica atualização do Manual de PAD em dezembro de 2017

Durante o ano de 2017, a Corregedoria-Geral da União (CRG) realizou diversas alterações no Manual de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a oferecer aos operadores da seara correcional uma referência atualizada com as modificações legislativas e manifestações jurisprudenciais relacionadas à matéria disciplinar.

Ao lado de constantes ajustes de redação para tornar o manual cada vez mais didático e acessível aos seus usuários, foram introduzidas informações relativas aos seguintes assuntos:

a) Impossibilidade de registro nos assentamentos funcionais de penas prescritas, em decorrência do Parecer Vinculante da Advocacia-Geral da União nº GMF-03 (DOU de 11/01/17);

b) Caráter permanente da infração funcional de abandono de cargo e início da contagem do prazo prescricional a partir da cessação da permanência, em razão do Parecer Vinculante da Advocacia-Geral da União nº GMF-06 (DOU de 21/09/2017);

c) Enunciados CGU nº 15 a 19/2017, propostos este ano pela Comissão de Coordenação de Correição.

Também foi incluído tópico específico sobre o conflito de interesses disposto na Lei nº 12.813, de 2013, com abordagem sobre a abrangência subjetiva, prevenção, apuração disciplinar e semelhanças com tipos estatutários.

Em face da entrada em vigor de novas normas, houve ainda atualização no texto do Manual para inclusão de referências ao Decreto nº 8.910, de 2016, que alterou a estrutura regimental do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, bem como para inserir menções à Lei nº

13.502, de 2017, que estabeleceu nova organização básica dos órgãos da Presidência da República.

Foram alterados, também, o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e o Manual de Legislação, todos disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

No Manual Prático de PAD foram incluídos os modelos de Mandado de Notificação e de Citação por Edital, quando o servidor estiver em local incerto e não sabido. Já no Manual de Legislação, foram introduzidos, em especial:

- As novas mudanças da Lei nº 8.112/90;
- O Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);
- As alterações da Portaria CGU nº 910/2015, que define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas;
- O Decreto nº 8.910/2016, que aprova a nova Estrutura Regimental da CGU;
- Os Enunciados CGU nº 09/2015 a 19/2017, propostos pela Comissão de Coordenação de Correição;
- A Instrução Normativa CGU nº 2/2017, que trata de Termo de Ajustamento de Conduta; e
- A Portaria CGU nº 1.196/2017, que regulamenta o uso do CGU-PJ.

A partir do ano de 2018, as novas alterações dos Manuais elaborados no âmbito da Corregedoria-Geral da União serão, à medida de sua implementação, devidamente encaminhadas às unidades seccionais, para conhecimento.

## Apenas em 2017, foram capacitados 3.956 servidores em cursos de PAD e PAR oferecidos pela CRG

A Corregedoria-Geral da União (CRG) ofereceu, em 2017, 32 turmas do curso de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), capacitando um total de 876 servidores do Poder Executivo Federal e 36 servidores do Poder Judiciário.

Além das capacitações em PAD, a CRG também conduziu 27 turmas do curso de Processo Administrativo de Responsabilização, alcançando um total de 1.359 servidores.

Já em ambiente virtual, o Curso EAD de Provas no PAD, oferecido em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), teve 1.685 alunos aprovados em 2017.

### Corregedoria-Geral da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco A  
2º Andar . Brasília-DF. CEP: 70050-904  
(61) 2020-7502 . 2020-7570

### Equipe responsável

Conteúdo: Assessoria do Corregedor-Geral  
Revisão, Projeto Gráfico e Editoração: Ascom/CGU  
[comunicacrg@cgu.gov.br](mailto:comunicacrg@cgu.gov.br)